



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.934 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015

Inclui no calendário oficial de eventos do Município de Suzano a “Caminhada Outubro Rosa” a ser realizada anualmente, no mês de outubro, e dá outras providências.

(**Autoria:** Ver. Carlos José da Silva - Projeto de Lei nº 081/2015)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluso no calendário oficial de eventos do município, a “Caminhada Outubro Rosa”, a ser realizada anualmente no mês de outubro, em comemoração ao mês de conscientização de tratamento e prevenção das patologias cancerígenas que mais acomete o público feminino.

Parágrafo único – A inscrição para participação da “Caminhada Outubro Rosa” aludida no *caput* deste artigo, dar-se-á mediante a doação de 01 (um) brinquedo o qual será destinado a entidades beneficentes sem fins lucrativos do município.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 03 de dezembro de 2015, 66º da Emancipação Político-Administrativa.

PAULO FUMIO TOKUZUMI - Prefeito Municipal

Alexandre Dias Maciel - Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos